



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Folha 07 Proc 02/25
Alexandre da Costa Simot
Poder Legislativo

PARECER JURÍDICO

Requerente: Poder Legislativo de Comendador Levy Gasparian

Processo nº 02 de 03/02/2025.

Assunto: Projeto de Lei nº 01/2025, que "altera o Anexo I da Lei 752, de 29 de março de 2012".

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora, que "altera o Anexo I da Lei 752, de 29 de março de 2012".

É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Analisando os autos, denota-se a legalidade do presente Projeto de Lei nº 01/2025, haja vista a competência e a legalidade para o Poder Legislativo Municipal legislar sobre a matéria epigrafada.

III - CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei nº 01/2025 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.



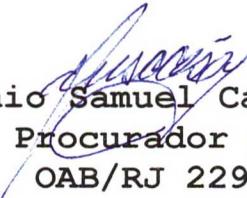
CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 03
de fevereiro, de 2025.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092